DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 775** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Licitações e Contratos 7
Dispensas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

fls. 244

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRODOWSKI
FORO DE BRODOWSKI VARA ÚNICA
Av. Papa João XXIII, 1550, ., Jd. Champagnat - CEP 14340-000, Fone: (16) 3664-2777, Brodowski-SP - E-mail: brodowski@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS – DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

Processo Digital nº:	**1000298-18.2022.8.26.0094**
Classe: Assunto:	**Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Requerente:	**Município de Brodowski**
Requerido:	**Livia Sciarretta Carvalho**

Tramitação prioritária

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1000298-18.2022.8.26.0094.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Brodowski, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINA NUNES VIEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI** move uma ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra **LIVIA SCIARRETTA CARVALHO** objetivando DESAPROPRIAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS SITUADA NO município DE bRODOWSKI DENOMINADO " SITIO SÃO JOSÉ DAS CONTENDAS, matrícula 6080, livro 02 CRI Brodowski-S.P. , declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Brodowski, aos 01 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 06/09/2022 às 09:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000298-18.2022.8.26.0094 e código 99E6F83.

fls. 213

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRODOWSKI
FORO DE BRODOWSKI
VARA ÚNICA
AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, Brodowski - SP - CEP 14340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1000298-18.2022.8.26.0094**
Classe - Assunto	**Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Requerente:	**Município de Brodowski**
Requerido:	**Livia Sciarretta Carvalho**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA NUNES VIEIRA**

Trata-se de ação de desapropriação, na qual o Município de Brodowski, por meio do Decreto nº 4.404/2022 declarou de utilidade pública a área da matrícula nº 6.080, do Cartório de Registro de Imóveis de Brodowski, pertencente a LIVIA SCIARRETA CARVALHO, sob o fundamento de que tal imóvel será utilizado na implantação de moradias populares, mediante convênio com o CDHU. Oferta, previamente, com base em parecer técnico de avaliação, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), depositado às fls. 32/33.

A liminar de imissão na posse foi postergada à realização de avaliação judicial prévia do imóvel (fl. 19)

Citada, a requerida contestou (fls. 59/69), impugnando apenas o valor ofertado pelo expropriante, por ser injusto.

Nomeado como perito judicial o Sr. Sérgio Abud, foi juntado Laudo Pericial de Avaliação (fls. 91/146), determinando como valor justo da indenização R$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais), base Junho de 2022, seguido de manifestação das partes e complementado às fls. 194/197.

Depósito complementar do Município no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) – fls. 177/178.

Imissão na posse da área descrita na inicial deferida pela decisão de fls. 184.

Manifestação da requerida concordando com a avaliação (fls. 199) e do Município quanto aos esclarecimentos periciais às fls. 211/212).

É o relatório. Fundamento e decido.

1000298-18.2022.8.26.0094 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 23/08/2022 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000298-18.2022.8.26.0094 e código 990CF6E.

fls. 214

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRODOWSKI
FORO DE BRODOWSKI
VARA ÚNICA
AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, Brodowski - SP - CEP 14340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

A constituição, em seu art. 5° XXIV, dispõe que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição".

Conforme exposto, o Poder Público deverá cumprir expressamente o texto legal, devendo indenizar a parte de maneira justa, prévia e em dinheiro.

É incontestável a necessidade da desapropriação a ser exercida pelo Município de Brodowski, cuja finalidade é a implantação de moradias populares, mediante convênio com o CDHU.

A controvérsia reside no valor a ser indenizado ao proprietário do imóvel que fora desapropriado pelo autor da ação.

No caso em tela, o laudo pericial está adequado às normas NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2 Norma Brasileira para Avaliação de Bens − Procedimentos Gerais e Norma Brasileira para Avaliação de Bens de Imóveis Urbanos

O *expert* constatou que o imóvel objeto da desapropriação se constitui em uma gleba suscetível de urbanização denominada Sítio São José das Contendas, considerando a área de 42.049,64 m², apurada por meio do levantamento topográfico, destacando que as benfeitorias existentes no local não devem ser consideradas uma vez que, além de se encontrarem em estado extremamente precário, sem valor econômico de mercado, o imóvel não foi considerado como rural, e sim como “passível de urbanização”, para levar em conta seu melhor aproveitamento (fls. 196).

Dessa forma, nota-se que o perito judicial do presente feito, às fls. 194/197, apresentou os esclarecimentos necessários para demonstrar a razão da discrepância do valor apresentado pelos assistentes técnicos das partes, com os quais, inclusive, concordaram ambas as partes.

O laudo pericial apresentado deve prevalecer, pois segue a boa técnica e parâmetros de avaliação habitualmente usados em ações do gênero, sem qualquer elemento capaz de indicar equívoco ou imperícia do técnico nomeado pelo juízo, **não tendo, frise-se, havido discordância das partes quanto ao montante apurado.**

Nesse sentido, justo o valor apurado para a indenização do imóvel em R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 23/08/2022 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000298-18.2022.8.26.0094 e código 990CF6E.

fls. 215

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRODOWSKI
FORO DE BRODOWSKI
VARA ÚNICA
AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, Brodowski - SP - CEP 14340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais), válido para Junho de 2022.

Os juros compensatórios são devidos no percentual de 6% ao ano, a partir da imissão provisória na posse até o trânsito em julgado da sentença, quando incidirão juros moratórios de 1% ao mês. **Registro, entretanto, que, no caso em comento, não há falar em incidência de juros compensatórios ou moratórios, à vista do depósito prévio integral à imissão provisória na posse (RESP 886.258 DF).**

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, e declaro incorporado ao patrimônio do Município de Brodowski a área descrita na inicial, de Matricula n. 6.080 no Cartório de Registo de Imóveis local. Fixo como valor da indenização a importância de **R$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais)**, válido para Junho de 2022, descontando-se as importâncias já depositadas pelo expropriante nos autos, montante que deve ser atualizado monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça a partir da data-base definida no laudo (STJ. 1ª Seção. REsp 1.495.146-MG, j. 22.02.2018) até integral (Tema 810 do STF) e efetivo pagamento (Súmula 561 do STF). Registro que, quanto aos valores depositados antes da imissão na posse, a atualização corre a cargo da instituição financeira depositária, de acordo com os critérios legais pertinentes, não havendo falar em juros compensatórios ou moratórios, consoante fundamentação supra.

O valor indenizatório aquilatado nos autos é superior ao valor da oferta de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), Assim, por força dos princípios da causalidade e da sucumbência, nos termos do art. 30 do Decreto-Lei 3.365/41, o autor arcará com as custas processuais e honorários de advogado que fixo em 0,5% sobre a diferença (Súmula 141, STJ) entre o valor da oferta inicial e o valor ora definido como indenização, nos termos art. 27,§ 1º, do Decreto-Lei 3.365/4, devidamente corrigidos monetariamente, com juros de 1%, a partir do trânsito em julgado.

Arcará também o expropriante com os honorários devidos ao perito judicial, já adiantados.

Transitada em julgado e efetivado o pagamento, a expropriante poderá transcrever a área em seu nome no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e esta decisão servirá como título hábil para a transferência do domínio.

O efetivo levantamento dos valores pela expropriada, contudo, fica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 23/08/2022 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000298-18.2022.8.26.0094 e código 990CF6E.

fls. 216

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRODOWSKI
FORO DE BRODOWSKI
VARA ÚNICA
AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, Brodowski - SP - CEP 14340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

condicionado à certificação pela z. Serventia do cumprimento dos requisitos do art. 34 do Decreto-lei 3.365/41.

Certificado o trânsito em julgado, nada sendo requerido pelos litigantes, com os registros devidos, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

P.I.C.

Brodowski, 22 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1000298-18.2022.8.26.0094 - lauda 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 23/08/2022 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000298-18.2022.8.26.0094 e código 990CF6E.

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 479/2022

Processo nº. 525/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R$ 19.160,00 (dezenove mil e cento e sessenta reais),

Objeto: fornecimento de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: Max 3 Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA - EPP

José Luiz Perez, 12 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 496/2022

Processo nº. 545/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R$6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA CENTRAL DESTINADOS A MUNICIPES

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – R$960,00 E MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – R$5.280,00

José Luiz Perez, 02 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 497/2022

Processo nº. 546/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R$825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)

Objeto: FORNECIMENTO DE LAMPADAS INFRAVERMELHAS PARA O CENTRO NUCLEO DE RECUPERAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA

José Luiz Perez, 02 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 498/2022

Processo nº. 547/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R$7.031,40 (Sete mil e trinta e um reais e quarenta centavos)

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS PARA A UNIDADE MISTA HOSPITALAR

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – R$5.929,20 E CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI – R$1.102,20

José Luiz Perez, 02 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 499/2022

Processo nº. 548/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R$300,00 (Trezentos reais)

Objeto: FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTOMATICOS PARA O CAPS I DE BRODOWSKI - SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: COMERCIO DE CARIMBOS STICCA LTDA ME

José Luiz Perez, 02 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 501/2022

Processo nº. 550/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R$414,00 (Quatrocentos e quatorze reais)

Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: LOPES LANÇA & CIA LTDA - EPP

José Luiz Perez, 06 de Setembro de 2022.

.....